



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região



Vetor nº 284394 - Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho
(SCCT)

ATO Presidência 016/2026 (ID 17619357)

∴

Ato Presidência nº 16, de 02 de fevereiro de 2026

*Altera o ATO Presidência nº 19, de 01 de fevereiro de 2023, que instituiu o **Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho (SCCT)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o ATO Presidência nº 19, de 01 de fevereiro de 2023, que instituiu o Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho (SCCT) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região, com alterações dadas pelo Ato Presidência nº 367, de 14 de novembro de 2024;
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT; e
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região,

-RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º do ATO Presidência nº 19, de 01 de fevereiro de 2023, para que passe a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º O Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho (SCCT) composto conforme a seguir:

I - 1 (um/uma) Magistrado(a) indicado(a) pela Presidência, que coordenará o Subcomitê;

II - Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que atuará como vice-coordenador(a) do colegiado;

III - 1 (um/uma) Magistrado(a) de Primeiro Grau indicado(a) pela Presidência;

IV - Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

V - Coordenador(a) da Coordenadoria de Admissão, Movimentação e Carreira;

VI - Coordenador(a) da Coordenadoria de Dados Funcionais; será

VII - Coordenador(a) da Coordenadoria de Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Benefícios;

VIII - Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado(a) pela Presidência;

IX - Diretor(a)-Geral;

X – Secretário(a) da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (SGTIC);

XI - Secretário(a) da Secretaria Geral da Presidência;

XII - Secretário(a) da Secretaria Geral Judiciária;

XIII - Representante das unidades participantes do teletrabalho;

XIV - Servidor(a) estável do quadro permanente indicado pela Diretoria-Geral; e

XV - Servidor(a) representando o SINJUTRA. "

Art. 2º Alterar o artigo 7º do ATO Presidência nº 19, de 01 de fevereiro de 2023, para que passe a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º Para instalar-se reunião do Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho (SCCT), será exigido quórum de 8 (oito) membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a)."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Presidência nº 367, de 14 de novembro de 2024.

Publique-se.



ARION MAZURKEVIC
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região



Documento "ATO Presidência 016/2026", no sistema Vetor, processo "Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho (SCCT) (Nº 284394)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.QOWZB.KTEIJ no endereço eletrônico:
https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado